

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0002587-05.2007.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Obrigações**Requerente: **Daniela Floripes Aparecida Lima**

Requerido: Royal Sunalliance Seguros (brasil) Sa e outro

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

1. Defiro os requerimentos de fls. 527 e 529. Expeça-se mandado de levantamento nos termos em que solicitado. Observo que o mandado ficará disponível ao interessado por 30 dias, após o que será inutilizado.

2. A execução relativa a sucumbência imposta à requerente está suspensa nos termos das decisões proferidas nos autos.

3. No mais, ante o bloqueio efetivado, já liberado à interessada, julgo extinta a execução de sentença promovida por Daniela Floripes Aparecida Lima contra Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S/A, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 29/04/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA